



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2018

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.007884/2018-53 e o que ficou decidido em sua 268ª reunião, realizada em 30 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Resolução CEPE nº 9, de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Prêmio Destaque Acadêmico da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – (...)

II – poderão participar da premiação somente os alunos que obtiverem Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA igual ou superior ao definido pelo Colegiado de Curso e que tenham cursado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária cumprida durante sua matrícula no curso;”

(...)

Art. 2º Determinar que a alteração seja consolidada na Resolução nº 9/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE